CONTRATO **Nº 01.CC07/18**–SEMED/PMC**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa CONDEIXA COMERCIAL - A DA S VITAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.280.786/0001-76, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 02 BOCAS e FOGÃO DE 04 BOCAS, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município,**

Por este instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMETÁ****,* pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Secretaria Municipal de Educação- **SEMED**, com sede à Rua Coronel Raimundo Leão, n° 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001 - 78 , representado, neste ato, pelo senhor DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO**,** Secretário Municipal de Educação**,** brasileiro, CPF n° 633.984.942 - 34, Carteira de Identidade Civil n° 3788165 /2ª VIA – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa CONDEIXA COMERCIAL - A DA S VITAL EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.280.786/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.430.786-6, com sede a PSG DAS FLORES, 403-SALA B, bairro TELEGRAFO, na cidade de BELÉM, estado do PARÁ, neste ato representada por sua Procuradora, senhora LUCILENE FARO CHERMONT, portadora do documento de identidade nº 1478244 PC/Pa, CPF nº 294.703.582-87, residente e domiciliado na AV. José Bonifácio, 1815, Bairro Guamá, na cidade de BELÉM, estado do PARÁ, doravante denominada ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **CARTA CONVITE *Nº CC07/18 – SEMED/PMC***, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para a **AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 02 BOCAS e FOGÃO DE 04 BOCAS** (especificado em anexo)**, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município,** como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório **CARTA CONVITE Nº CC07/18** – SEMED/PMC e seus anexos.

01. <u>DO OBJETO</u>

1.1. O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 02 BOCAS e FOGÃO DE 04 BOCAS, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos

termos expressos no carta convite de licitação CARTA CONVITE N° CC07/18 – SEMED/PMC.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE N° CC07/18** – SEMED/PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

ITEM	OBJETO	QUANT	R$ UNIT	TOTAL
01	**AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 02 BOCAS**	50	R$ 810,00	R$ 40.500,00
02	**AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE 04 BOCAS**	30	R$ 1.250,00	R$ 37.500,00
TOTAL				**R$ 78.000,00**

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 12.20 – FUNDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0403.2.090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%.

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

03. DO VALOR

3.1. O valor ora contratado importa em R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

4.5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
4.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A *CONTRATADA* é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a ***CONTRATANTE.***
5.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
5.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:
a) Advertência, por escrito.
b) Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6. DA ENTREGA

6.1. Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente carta convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.

7.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

08.2. Fica designado o servidor Márcio Luiz Pinto Furtado, para ser fiscal do contrato e o servidor Rudinelson Vieira de Assunção para atuar como Gestor do contrato, ambos serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à ***CONTRATADA*** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas na carta convite da **CARTA CONVITE N° CC07/18** – SEMED/PMC.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

12.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 22 de abril de 2019.

DOMINGOS DE NAZARE MENDES RIBEIRO:63398494234

Assinado de forma digital por DOMINGOS DE NAZARE MENDES RIBEIRO:63398494234
Dados: 2019.04.23 10:05:46 -03'00'

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro
CPF nº. 633.984.942-34
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE

A DA S VITAL EIRELI EPP:19280786000176

Digitally signed by A DA S VITAL EIRELI EPP:19280786000176
DN: C=BR, S=PA, L=BELEM, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR CERTIFICAR, CN=A DA S VITAL EIRELI EPP:19280786000176
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019.04.22 07:52:25

CONDEIXA COMERCIAL - A DA S VITAL EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.280.786/0001-76-Inscrição Estadual nº 15.430.786-6
Procuradora-LUCILENE FARO CHERMONT
RG nº 1478244 PC/Pa-CPF nº 294.703.582-87
CONTRATADA

Testemunhas:
*Nome:*_____
CPF:

*Nome:*_____
CPF: